



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 191/2024

Altera o Decreto Municipal nº 472/2023, na forma que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Altera o *caput* do art. 5º do Decreto Municipal nº 472/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5.º - O prazo para contestação, revisão ou impugnação de lançamentos dos tributos municipais do presente Decreto é de até 01 (um) dia antes do seu vencimento, devendo ser protocolizado recurso destinado ao responsável pela análise do solicitado, juntamente com documentos que fundamentem a argumentação no requerido.”

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 28 de março de 2024.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito